

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 240/2006. — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 3 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do licenciado em Direito Eurico José Gonçalves Monteiro como director-geral das Pescas e Aquicultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cargo constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril.

A presente renovação, fundamentada no reconhecido desempenho do visado ao longo do último triénio do exercício do cargo, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum académico e profissional

Eurico José Gonçalves Monteiro, director-geral das Pescas e Aquicultura, desde 1996.

Data e local de nascimento — 28 de Janeiro de 1946, Angola.

Habilitações literárias — licenciatura em Direito (1972), Faculdade de Direito de Coimbra.

Actividade profissional:

Secretário pessoal do Secretário de Estado das Pescas (1975);
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas (1976);
Técnico superior da Direcção-Geral das Pescas (1978);
Responsável pela Direcção de Serviços de Relações Internacionais da Direcção-Geral das Pescas (1983);
Chefe de divisão e director de serviços da Direcção-Geral das Pescas (1984);
Subdirector-geral das Pescas (1985-1996);
Coordenador da cooperação no sector das pescas (desde 1991);
Presidente do grupo de política externa das pescas da Comunidade Europeia (Janeiro a Junho de 1992);
Delegado nacional no Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa (desde 1995);
Director-geral das Pescas e Aquicultura (desde 1996);
Gestor do PROPESCA — Programa para o Desenvolvimento Económico do Sector das Pescas (1996-2000);
Gestor do Mare — Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca (desde 2000);
Coordenador para a área das pescas no âmbito da preparação da presidência portuguesa da União Europeia (1.º semestre de 2000);
Representante das pescas na CIAC (Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários);
Vogal da Comissão do Direito Marítimo Internacional (desde 1997);
Representante do MADRP no conselho consultivo da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar — EMAM (desde Setembro de 2005);
Representante de Portugal no conselho de administração da Agência Comunitária de Controlo das Pescas (desde Outubro de 2005);
Vice-presidente do conselho directivo do ILAC (Instituto Luso-Árabe para a Cooperação) para o triénio de 2002-2005;
Participação em seminários, estágios, reuniões bilaterais e multilaterais no âmbito das pescas chefiando ou integrando a delegação portuguesa e delegações da União Europeia;
Conferencista no Instituto Superior Naval de Guerra sobre temas relacionados com as pescas e o mar;
Formação profissional — acções mais recentes:

«Direcção e liderança», acção promovida pela Secretaria-Geral do MADRP, Alter do Chão, Março de 2003;
«Formação SIADAP», INA, Junho de 2004.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho conjunto n.º 241/2006. — O despacho conjunto n.º 36/2004, de 19 de Dezembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2004, veio criar o programa especial de voluntariado na saúde «SNS Jovem», destinado aos estudantes que frequentam os 1.º e 2.º anos do ensino superior público ou privado dos cursos especificados no seu n.º 5.

Tendo em conta que o curso superior de Engenharia Biomédica e Gerontologia se enquadra no espírito do Programa Especial de Voluntariado Jovem na Saúde e que o mesmo não foi elencado, determina-se o seguinte:

É aditado, no n.º 5 do despacho conjunto n.º 36/2004, de 19 de Dezembro de 2003, o curso superior de Engenharia Biomédica e Gerontologia.

25 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 5196/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.1 do despacho n.º 4-C/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, major de administração militar Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos até ao montante da sua competência subdelegada;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia até ao montante da sua competência subdelegada;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.